



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39-2025

EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº.

41-2025

PROCESSO Nº. 124-2025

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO - I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de novembro de 2025 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31 de outubro de 2025 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2025 às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17 de novembro de 2025 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Órgão interessado: DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPozINHO, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço” por ITEM, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: *Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPozINHO: [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho), ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.*

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência – Anexo - I.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPozINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema



conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.4.2. Não será permitida a participação:

4.4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) VALOR POR ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto de a presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b) MARCA (caso tenha);
- c) FABRICANTE (caso tenha);
- d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações contendo as especificações dos



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

MEDICAMENTOS nestes campos implicará a desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores três casas após a vírgula.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. **A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS), aplicando os descontos objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada os valores, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do ITEM, constando marca e quantidade dos , sem houver;

e) preço unitário e total de cada ITEM, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento dos **MEDICAMENTOS**: Conforme Termo de Referência – Anexo – I;

g) dados bancários (banco, agência, número conta etc.), conforme Edital;

h) prazo de entrega dos **MEDICAMENTOS** de acordo com o Termo de Referência – Anexo - I;

i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

j) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os **MEDICAMENTOS** atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem que todos os **MEDICAMENTOS** estão de acordo com a normas da ANVISA.

k) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESCP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital;
- e) cujos **MEDICAMENTOS** não estiver de acordo as normas da ANVISA ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) (11.1.3.1 (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.3.2 (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.4 (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- f) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- h) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificados de regularidades perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço – FGTS;
- e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO - VII.**

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “C, D e E” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.1.3.1. Qualificação Econômica Financeira

- a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

11.1.3.2. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.3.2.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.4. Outras Comprovações

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;
- d) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;
- e) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilidade

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilidade deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura de a presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **Anexo - I**.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem OS ITENS com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- 12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 12.7. A proposta classificada e selecionada para a fase de lances dará início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.22. **O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**
- 12.23. Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Pregoeiro deverá certificar se os **MEDICAMENTOS** atende o edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.11. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- 14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Ata de Registro de Preços - (**ANEXO XI**).

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A condição de pagamento está descrita no Termo de Referência – Anexo – I.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no subitem 16.2.2 será aplicada considerando os itens do 16.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.6. A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11, 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. A sanção estabelecida no subitem 16.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

16.8. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

16.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 16.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- 16.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 16.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 16.12.
- 16.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 16.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 16.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.
- 16.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;
- 16.20.2. Pagamento da multa;
- 16.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 16.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativo que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias 2025/2026.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021.

18.2. A impugnação e esclarecimento deverá ser feito no próprio Sistema Eletrônico BLL Compras ou encaminhar no endereço eletrônico descrito acima.

18.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.pirapozinho.sp.gov.br.

19.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

19.6. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público observado os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação disposta na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.7. A Prefeitura do Município de Pirapozinho reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos.

19.8. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.9. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.10. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirapozinho do Estado de São Paulo.

19.12. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

19.14. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Pirapozinho, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 29 de outubro de 2025.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 39-2025 PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 41-2025 PROCESSO Nº 124-2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO (FARMÁCIA MUNICIPAL).**

1.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTDE
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	2.000
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	2.000
3	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
4	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BISNAGA 10 G	1.000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT. C)	AMPOLA 5 ML	20.000
7	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	400
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
9	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	100.000
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	100.000
13	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	1.000
14	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
18	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	10.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

19	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	10.000
20	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
21	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
22	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1.000
23	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
24	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.000
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	100.000
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (400+57 MG/5ML)	FRASCO 90 ML	3.000
27	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
28	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
29	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
30	ATROPINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000
31	AZITROMICINA 40 MG/MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	2.000
32	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
33	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
36	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI + 300.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
37	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
38	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
41	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
42	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	60.000
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000
44	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
45	CANABIDIOL 200 MG/ML SEM THC TETRAHIDROCANABIDIOL SOLUÇÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	FRASCO 30 ML	50
46	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

49	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
50	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
52	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
53	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
54	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	80.000
55	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	2.000
56	CEFTRIAXONA 1 G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
57	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	2.000
58	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
59	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	2.000
60	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO 100 ML	400
61	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	20.000
62	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	40.000
63	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
64	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	20.000
65	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
67	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
68	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000
69	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
70	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	50.000
71	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2.000
72	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
73	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
74	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	1.000
76	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	4.000
78	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
79	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
80	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

81	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	BISNAGA 30 G	10.000
82	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
83	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000
84	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
85	DEFLAZACORTE 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
86	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300
87	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	4.000
88	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
89	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10 G	10.000
90	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	200
91	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000
92	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	20.000
93	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5.000
94	DEXTRANA + HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	2.000
95	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
96	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000
97	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	4.000
98	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
99	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
100	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	5.000
101	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000
102	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	20.000
103	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000
104	DIPIRONA SÓDICA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50.000
105	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
106	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	25.000
107	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60.000
108	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
109	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	200
110	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

111	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000
112	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
113	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERÇÃO LENTA	CÁPSULA	10.000
114	DUPILUMABE 150 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 2 ML	30
115	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
116	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	SERINGA	20.000
117	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000
118	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
119	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
120	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
121	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000
122	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	20.000
123	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	3.000
124	ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
125	ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML + NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML	AMPOLA 1 ML	4.000
126	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
127	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
128	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600
129	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
130	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600
131	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	500
132	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
133	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
134	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000
135	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000
136	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000
137	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	300.000
138	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.000
139	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
140	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000
141	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
142	GINKGO BILOBA 80 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

143	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
144	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200.000
145	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200.000
146	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	5.000
147	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	5.000
148	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
149	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
150	HALOPERIDOL DECANATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA 1 ML	2.500
151	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1, ML	300
152	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200
153	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
155	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000
156	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000
157	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.000
158	HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN)	FRASCO 8 ML	1.000
159	IBRUTINIBE 140 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.160
160	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	30.000
161	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
162	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
163	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	2.000
164	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
165	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000
166	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
167	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	3.000
168	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	40.000
169	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
170	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
171	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
172	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

173	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000
174	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
178	LIDOCÁINA 10% SPRAY	FRASCO 50 ML	50
179	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% GELEIA	BISNAGA 30 G	400
180	LIDOCÁINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	2.000
181	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000
182	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500
183	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
184	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	5.000
185	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	2.000
186	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.500
187	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
188	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
189	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
190	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
191	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
192	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000
193	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100.000
194	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APlicador	BISNAGA 50 G	1.000
195	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	200
196	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
197	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	1.000
198	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2.000
199	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000
200	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	BISNAGA 10 G	10.000
201	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
202	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	10.000
203	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	1.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

204	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	10.000
205	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
206	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000
207	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	100
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
209	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	300
210	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000
212	ÓLEO MINERAL 100% PURO LÍQUIDO	FRASCO 100 ML	2.000
213	ÔMEGA 3 1.000 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.500
214	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500.000
215	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG + AMPOLA DILUENTE 10 ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.000
216	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.000
217	PALIPERIDONA 6 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.500
218	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
219	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
220	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	8.000
221	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
222	PERICIAZINA (1%) 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000
223	PERICIAZINA (4%) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000
224	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
225	PERMETRINA (1%) 10 MG/G LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60 ML	2.000
226	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO 60 ML	1.000
227	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
228	POLIMIXINA B 10.000UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIN)	FRASCO 10 ML	50
229	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 3,5 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,25 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSYNALAR)	FRASCO 10 ML	500
230	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.000
231	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
232	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
233	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

234	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
235	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000
236	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
237	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.000
238	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
239	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
240	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
241	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS (PARA RECÉM NASCIDOS E LACTENTES) (ADTIL)	FRASCO 20 ML	3.000
242	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA (HIPOGLÓS)	BISNAGA 50 G	4.000
243	RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA (REGENCEL)	BISNAGA 3,5 G	100
244	RIBOCICLIBE, SUCCINATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
245	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	2.000
246	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
247	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
248	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
249	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
250	SACARATO DE ÓXIDO FÉRREICO 100 MG/5ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000
251	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	15.000
252	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	1.000
253	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
254	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
255	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	5.000
256	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	BISNAGA 30 G	5.000
257	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOXAZOL 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
258	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOXAZOL 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	1.000
259	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200
260	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
261	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	1.000



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

262	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
263	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000
264	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
265	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
266	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.000
267	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	50.000
268	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000
269	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
270	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
271	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
272	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.500
273	VITAMINAS DO COMPLEXO B, (B1, B2, B3, B5, B6, B12) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	150.000
274	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	30.000
275	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000
276	VITAMINAS E SAIS MINERAIS EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100.000
277	VITAMINAS E SAIS MINERAIS SOLUÇÃO ORAL GOTAS (PARA RECÉM NASCIDOS E LACTENTES)	FRASCO 30 ML	500

1.3 – A ata de registro de preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo da ata de registro de preços.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal). A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Pirapozinho. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do PAM, UBSF e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Divisão Municipal de Saúde.



2.3. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do seu farmacêutico responsável pela Farmácia Municipal.

2.4. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

2.5 - Além do fato que que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a aquisição dos medicamentos listados no item 4.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral).

3.3. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/requisição ou Nota de Empenho.

3.4. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

3.5. Todos os medicamentos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso.

3.6. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza. 3.7. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

3.8. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

3.9. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa.

3.10. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceito frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

3.11. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

3.12. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

3.13. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

3.14. No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

3.15. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente.

3.16. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

3.17. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

c) Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados 3.18. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: comprasfarmacia@pirapozinho.sp.gov.br .

3.19. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal do município de Pirapozinho.

4.3. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/requisição ou nota de empenho.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal), situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



IV - Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato; V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

5.0. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As contratadas deverão observar a descrições estabelecida no item 4 deste termo de referência.

6.0. GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. A fiscalização da entrega dos medicamentos será exercida pela responsável pela Farmácia Municipal.

6.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, pra efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- 6.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dos medicamentos será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos produtos pelos (as) responsáveis da Contratante. Sendo que o pagamento será realizado a contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;
- 7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 7.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos bens será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do(s) fornecedor(es) é o pregão na forma eletrônico, observando o artigo 17, § 5º da Lei 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, por fim o modo de disputa será o fechado e aberto.

8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇOS POR ITEM dos bens adquiridos pela Administração.

8.3. As comprovações de habilitações do licitante deverão ser observadas os itens 62 a 67 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor de referência dos itens para aquisição do objeto está descrito na tabela a seguir:

9.2. Segue em anexos as cotações realizadas pelo Departamento Municipal de Compras.

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	2.000	10,92	21.840,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	2.000	7,84	15.680,00
3	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	1,19	23.800,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BISNAGA 10 G	1.000	3,19	3.190,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,06	12.000,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT. C)	AMPOLA 5 ML	20.000	1,12	22.400,00
7	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	400	3,94	1.576,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	0,07	4.900,00
9	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	7,18	10.770,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200	5,60	1.120,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	100.000	0,41	41.000,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	100.000	0,64	64.000,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	1.000	7,74	7.740,00
14	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200	14,16	2.832,00
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,42	2.520,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000	1,32	2.640,00
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,16	9.600,00
18	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	10.000	6,74	67.400,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

19	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	10.000	3,26	32.600,00
20	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500	5,78	2.890,00
21	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,45	45.000,00
22	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1.000	3,66	3.660,00
23	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,06	12.000,00
24	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.000	9,32	18.640,00
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	100.000	0,25	25.000,00
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (400+57 MG/5ML)	FRASCO 90 ML	3.000	14,66	43.980,00
27	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	0,04	12.000,00
28	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,74	370,00
29	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,72	360,00
30	ATROFINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	1,28	1.280,00
31	AZITROMICINA 40 MG/MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	2.000	7,46	14.920,00
32	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,84	16.800,00
33	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,38	1.900,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000	8,13	40.650,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	8,75	4.375,00
36	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI + 300.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	7,54	754,00
37	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,31	9.300,00
38	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000	7,91	79.100,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	1,46	584,00
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	2,54	762,00
41	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,37	18.500,00
42	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	60.000	0,32	19.200,00
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000	1,68	16.800,00
44	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,50	1.500,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

45	CANABIDIOL 200 MG/ML SEM THC TETRAHIDROCANABIDIOL SOLUÇÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	FRASCO 30 ML	50	1.843,33	92.166,50
46	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,03	3.000,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,21	42.000,00
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	8,37	8.370,00
49	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,06	3.600,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,27	27.000,00
52	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,09	9.000,00
53	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,12	12.000,00
54	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	80.000	0,85	68.000,00
55	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	2.000	9,68	19.360,00
56	CEFTRIAXONA 1 G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6.000	5,83	34.980,00
57	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO- AMPOLA	2.000	8,90	17.800,00
58	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	0,36	1.440,00
59	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	2.000	3,44	6.880,00
60	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO 100 ML	400	5,04	2.016,00
61	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	20.000	4,58	91.600,00
62	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	40.000	1,92	76.800,00
63	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,61	61.000,00
64	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	20.000	1,54	30.800,00
65	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,36	36.000,00
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,31	9.300,00
67	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	2,00	12.000,00
68	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000	1,26	6.300,00
69	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	1,12	33.600,00
70	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	50.000	0,25	12.500,00
71	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2.000	2,59	5.180,00
72	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000	0,08	32.000,00
73	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,44	2.200,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

74	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,45	18.000,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	1.000	0,53	530,00
76	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000	1,12	1.120,00
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	4.000	0,98	3.920,00
78	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,50	15.000,00
79	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,43	12.900,00
80	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	2,14	642,00
81	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	BISNAGA 30 G	10.000	14,54	145.400,00
82	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,34	3.400,00
83	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000	5,26	5.260,00
84	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	4,19	5.028,00
85	DEFLAZACORTE 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	9,28	18.560,00
86	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300	2,99	897,00
87	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	4.000	9,71	38.840,00
88	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,28	14.000,00
89	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10 G	10.000	1,86	18.600,00
90	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	200	11,49	2.298,00
91	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000	0,82	8.200,00
92	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	20.000	1,22	24.400,00
93	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5.000	2,10	10.500,00
94	DEXTRANA + HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	2.000	11,74	23.480,00
95	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,05	10.000,00
96	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000	0,92	1.840,00
97	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	4.000	1,04	4.160,00
98	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,22	1.100,00
99	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,24	480,00
100	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	5.000	6,48	32.400,00
101	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000	13,44	67.200,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

102	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	20.000	14,96	299.200,00
103	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000	0,51	306.000,00
104	DIPIRONA SÓDICA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50.000	0,72	36.000,00
105	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	0,19	57.000,00
106	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	25.000	2,10	52.500,00
107	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60.000	0,84	50.400,00
108	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,53	31.800,00
109	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	200	5,97	1.194,00
110	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,08	8.000,00
111	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	12,14	12.140,00
112	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,08	3.200,00
113	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	10.000	2,05	20.500,00
114	DUPILUMABE 150 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 2 ML	30	7.332,01	219.960,30
115	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,05	5.000,00
116	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	SERINGA	20.000	16,68	333.600,00
117	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000	1,29	3.870,00
118	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	0,20	60.000,00
119	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,21	210,00
120	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,90	90.000,00
121	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000	1,64	8.200,00
122	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	20.000	2,40	48.000,00
123	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	3.000	7,52	22.560,00
124	ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,23	13.800,00
125	ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML + NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML	AMPOLA 1 ML	4.000	13,39	53.560,00
126	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500	13,80	6.900,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

127	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	0,17	13.600,00
128	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600	2,97	1.782,00
129	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	0,19	15.200,00
130	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	2,62	1.572,00
131	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	500	5,57	2.785,00
132	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500	6,72	3.360,00
133	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,39	7.800,00
134	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	3,07	3.070,00
135	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000	0,54	3.240,00
136	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000	8,12	8.120,00
137	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	300.000	0,08	24.000,00
138	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.000	1,39	4.170,00
139	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,07	7.000,00
140	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000	0,67	670,00
141	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	1,23	369,00
142	GINKGO BILOBA 80 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000	0,27	5.400,00
143	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,16	8.000,00
144	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200.000	0,17	34.000,00
145	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200.000	0,38	76.000,00
146	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	5.000	0,68	3.400,00
147	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	5.000	0,74	3.700,00
148	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,22	4.400,00
149	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	0,20	14.000,00
150	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.500	6,05	15.125,00
151	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1, ML	300	2,23	669,00
152	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	7,40	1.480,00
153	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,64	32.000,00
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,03	6.000,00
155	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	3,23	9.690,00
156	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	7,05	21.150,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

157	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.000	3,57	7.140,00
158	HIDROXIQUNOLINA, BORATO 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN)	FRASCO 8 ML	1.000	18,04	18.040,00
159	IBRUTINIBE 140 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.160	465,10	1.004.616,00
160	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	30.000	3,40	102.000,00
161	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	0,16	48.000,00
162	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,60	60.000,00
163	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	2.000	2,16	4.320,00
164	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,29	29.000,00
165	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	0,69	690,00
166	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,47	1.410,00
167	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	3.000	4,33	12.990,00
168	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	40.000	2,80	112.000,00
169	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	3,60	144.000,00
170	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,92	4.600,00
171	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	1,02	51.000,00
172	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,65	32.500,00
173	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	17,50	17.500,00
174	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	1,99	199.000,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,39	78.000,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,31	62.000,00
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,25	12.500,00
178	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FRASCO 50 ML	50	61,78	3.089,00
179	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA	BISNAGA 30 G	400	6,72	2.688,00
180	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	2.000	10,48	20.960,00
181	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000	15,66	15.660,00
182	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500	18,13	9.065,00
183	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	0,10	4.000,00
184	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	5.000	4,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

185	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	2.000	1,95	3.900,00
186	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.500	15,91	39.775,00
187	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	0,16	40.000,00
188	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,73	36.500,00
189	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500		
190	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,87	26.100,00
191	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
192	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000	18,67	18.670,00
193	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100.000	0,63	63.000,00
194	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA 50 G	1.000	7,43	7.430,00
195	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	200	6,99	1.398,00
196	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,28	14.000,00
197	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	1.000	6,47	6.470,00
198	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2.000	3,11	6.220,00
199	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000	3,44	10.320,00
200	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	BISNAGA 10 G	10.000	3,18	31.800,00
201	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,16	8.000,00
202	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	10.000	1,95	19.500,00
203	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	1.000	6,23	6.230,00
204	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	10.000	7,31	73.100,00
205	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	0,19	13.300,00
206	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000	0,55	11.000,00
207	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	100	43,54	4.354,00
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	25,59	12.795,00
209	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	300	2,49	747,00
210	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,65	3.250,00
211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	0,51	20.400,00
212	ÓLEO MINERAL 100% PURO LÍQUIDO	FRASCO 100 ML	2.000	3,92	7.840,00
213	ÔMEGA 3 1.000 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.500	0,31	465,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

214	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500.000	0,08	40.000,00
215	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG + AMPOLA DILUENTE 10 ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.000	9,86	29.580,00
216	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.000	1,37	5.480,00
217	PALIPERIDONA 6 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.500	30,89	46.335,00
218	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	2,06	2.472,00
219	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	0,09	6.300,00
220	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	8.000	1,69	13.520,00
221	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,38	3.800,00
222	PERICIAZINA (1%) 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000	14,07	14.070,00
223	PERICIAZINA (4%) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000	27,03	54.060,00
224	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,16	320,00
225	PERMETRINA (1%) 10 MG/G LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60 ML	2.000	2,83	5.660,00
226	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO 60 ML	1.000	4,00	4.000,00
227	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	3,14	1.570,00
228	POLIMIXINA B 10.000UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIN)	FRASCO 10 ML	50	17,35	867,50
229	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 3,5 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,25 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSYNALAR)	FRASCO 10 ML	500	5,90	2.950,00
230	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.000	6,97	20.910,00
231	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,08	4.000,00
232	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,20	10.000,00
233	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,55	2.750,00
234	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	0,41	1.640,00
235	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	3,23	32.300,00
236	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,20	12.000,00
237	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.000	3,00	9.000,00
238	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,61	30.500,00
239	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,04	4.000,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

240	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100	13,56	1.356,00
241	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS (PARA RECÉM NASCIDOS E LACTENTES) (ADTIL)	FRASCO 20 ML	3.000	5,87	17.610,00
242	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA (HIPOGLÓS)	BISNAGA 50 G	4.000	4,21	16.840,00
243	RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA (REGENCEL)	BISNAGA 3,5 G	100	16,44	1.644,00
244	RIBOCICLIBE, SUCCINATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	215,94	107.970,00
245	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	2.000	6,52	13.040,00
246	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,15	15.000,00
247	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,40	4.000,00
248	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
249	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,39	3.900,00
250	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000	15,57	15.570,00
251	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	15.000	0,73	10.950,00
252	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	1.000	16,36	16.360,00
253	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,50	750,00
254	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000	0,17	85.000,00
255	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	5.000	2,82	14.100,00
256	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	BISNAGA 30 G	5.000	5,73	28.650,00
257	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
258	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	1.000	3,91	3.910,00
259	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	5,91	1.182,00
260	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	0,07	10.500,00
261	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	1.000	1,35	1.350,00
262	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	23,93	7.179,00
263	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	1,75	1.750,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

264	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	0,30	45.000,00
265	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,79	7.900,00
266	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.000	8,82	26.460,00
267	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	50.000	0,94	47.000,00
268	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000	2,03	20.300,00
269	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	1,02	153.000,00
270	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	1,82	182.000,00
271	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,26	7.800,00
272	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.500	1,27	1.905,00
273	VITAMINAS DO COMPLEXO B, (B1, B2, B3, B5, B6, B12) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	150.000	0,07	10.500,00
274	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	30.000	1,03	30.900,00
275	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000	1,68	3.360,00
276	VITAMINAS E SAIS MINERAIS EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100.000	0,05	5.000,00
277	VITAMINAS E SAIS MINERAIS SOLUÇÃO ORAL GOTAS (PARA RECÉM NASCIDOS E LACTENTES)	FRASCO 30 ML	500	4,22	2.110,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, no exercício financeiro do ano de 2025 e 2026 tratando de aquisição necessária anualmente usada em obras públicas realizada pela Administração Pública.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 29 de outubro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA: ATENÇÃO!!

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **"PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ"**, conforme modelo abaixo.

Pregão Eletrônico nº. 41-2025

Processo nº. 124-2025

S.R.P. nº. 39-2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTDE	REFERÊNCIAS DOS MEDICAMENTOS (MARCA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	2.000		R\$	R\$
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	2.000		R\$	R\$
3	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		R\$	R\$
4	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BISNAGA 10 G	1.000		R\$	R\$
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT. C)	AMPOLA 5 ML	20.000		R\$	R\$
7	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	400		R\$	R\$
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		R\$	R\$
9	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500		R\$	R\$
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200		R\$	R\$
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	100.000		R\$	R\$
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
13	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	1.000		R\$	R\$

Pregão na Forma Eletrônica nº. 41-2025

Processo Administrativo nº. 124-2025

S.R.P. nº. 39-2025



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

14	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200		R\$	R\$
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000		R\$	R\$
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000		R\$	R\$
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		R\$	R\$
18	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	10.000		R\$	R\$
19	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	10.000		R\$	R\$
20	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500		R\$	R\$
21	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
22	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1.000		R\$	R\$
23	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
24	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.000		R\$	R\$
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	100.000		R\$	R\$
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (400+57 MG/5ML)	FRASCO 90 ML	3.000		R\$	R\$
27	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000		R\$	R\$
28	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		R\$	R\$
29	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		R\$	R\$
30	ATROPINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000		R\$	R\$
31	AZITROMICINA 40 MG/MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	2.000		R\$	R\$
32	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		R\$	R\$
33	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R\$	R\$
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000		R\$	R\$
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		R\$	R\$
36	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI + 300.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100		R\$	R\$
37	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R\$	R\$
38	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000		R\$	R\$
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400		R\$	R\$
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300		R\$	R\$
41	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

42	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	60.000		R\$	R\$
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000		R\$	R\$
44	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		R\$	R\$
45	CANABIDIOL 200 MG/ML SEM THC TETRAHIDROCANABIDIOL SOLUÇÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	FRASCO 30 ML	50		R\$	R\$
46	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000		R\$	R\$
49	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		R\$	R\$
50	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		R\$	R\$
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
52	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
53	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
54	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	80.000		R\$	R\$
55	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	2.000		R\$	R\$
56	CEFTRIAXONA 1 G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000		R\$	R\$
57	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	2.000		R\$	R\$
58	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000		R\$	R\$
59	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	2.000		R\$	R\$
60	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO 100 ML	400		R\$	R\$
61	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	20.000		R\$	R\$
62	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	40.000		R\$	R\$
63	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
64	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	20.000		R\$	R\$
65	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R\$	R\$
67	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000		R\$	R\$
68	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000		R\$	R\$
69	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R\$	R\$
70	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

71	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	2.000		R\$	R\$
72	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000		R\$	R\$
73	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R\$	R\$
74	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		R\$	R\$
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	1.000		R\$	R\$
76	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000		R\$	R\$
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	4.000		R\$	R\$
78	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R\$	R\$
79	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R\$	R\$
80	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300		R\$	R\$
81	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	BISNAGA 30 G	10.000		R\$	R\$
82	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R\$	R\$
83	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000		R\$	R\$
84	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200		R\$	R\$
85	DEFLAZACORTE 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		R\$	R\$
86	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300		R\$	R\$
87	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	4.000		R\$	R\$
88	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
89	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10 G	10.000		R\$	R\$
90	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	200		R\$	R\$
91	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	10.000		R\$	R\$
92	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	20.000		R\$	R\$
93	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	5.000		R\$	R\$
94	DEXTRANA + HIPROMELOSE 0,1% + 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	2.000		R\$	R\$
95	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
96	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000		R\$	R\$
97	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	4.000		R\$	R\$
98	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R\$	R\$
99	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

100	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	5.000		R\$	R\$
101	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000		R\$	R\$
102	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	20.000		R\$	R\$
103	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600.000		R\$	R\$
104	DIPIRONA SÓDICA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50.000		R\$	R\$
105	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000		R\$	R\$
106	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	25.000		R\$	R\$
107	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60.000		R\$	R\$
108	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		R\$	R\$
109	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	200		R\$	R\$
110	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
111	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000		R\$	R\$
112	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		R\$	R\$
113	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	10.000		R\$	R\$
114	DUPILUMABE 150 MG/ML SERINGA PREENCHIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 2 ML	30		R\$	R\$
115	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
116	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	SERINGA	20.000		R\$	R\$
117	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000		R\$	R\$
118	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000		R\$	R\$
119	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		R\$	R\$
120	ESCOPEPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
121	ESCOPEPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000		R\$	R\$
122	ESCOPEPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	20.000		R\$	R\$
123	ESCOPEPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	3.000		R\$	R\$
124	ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		R\$	R\$
125	ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML + NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML	AMPOLA 1 ML	4.000		R\$	R\$
126	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

127	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		R\$	R\$
128	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	600		R\$	R\$
129	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		R\$	R\$
130	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600		R\$	R\$
131	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	500		R\$	R\$
132	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500		R\$	R\$
133	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		R\$	R\$
134	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000		R\$	R\$
135	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000		R\$	R\$
136	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000		R\$	R\$
137	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	300.000		R\$	R\$
138	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.000		R\$	R\$
139	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
140	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000		R\$	R\$
141	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300		R\$	R\$
142	GINKGO BILOBA 80 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000		R\$	R\$
143	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
144	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
145	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
146	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	5.000		R\$	R\$
147	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	5.000		R\$	R\$
148	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		R\$	R\$
149	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		R\$	R\$
150	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA 1 ML	2.500		R\$	R\$
151	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1, ML	300		R\$	R\$
152	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200		R\$	R\$
153	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
155	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000		R\$	R\$
156	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000		R\$	R\$
157	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	2.000		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

158	HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN)	FRASCO 8 ML	1.000		R\$	R\$
159	IBRUTINIBE 140 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.160		R\$	R\$
160	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	30.000		R\$	R\$
161	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000		R\$	R\$
162	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
163	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	2.000		R\$	R\$
164	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
165	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000		R\$	R\$
166	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		R\$	R\$
167	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	3.000		R\$	R\$
168	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	40.000		R\$	R\$
169	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		R\$	R\$
170	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R\$	R\$
171	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
172	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
173	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000		R\$	R\$
174	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		R\$	R\$
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
178	LIDOCÁINA 10% SPRAY	FRASCO 50 ML	50		R\$	R\$
179	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% GELÉIA	BISNAGA 30 G	400		R\$	R\$
180	LIDOCÁINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	2.000		R\$	R\$
181	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000		R\$	R\$
182	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500		R\$	R\$
183	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		R\$	R\$
184	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	5.000		R\$	R\$
185	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	2.000		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

186	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.500		R\$	R\$
187	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000		R\$	R\$
188	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
189	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500		R\$	R\$
190	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R\$	R\$
191	METOCLORPAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R\$	R\$
192	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000		R\$	R\$
193	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
194	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM APlicador	BISNAGA 50 G	1.000		R\$	R\$
195	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	200		R\$	R\$
196	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
197	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	1.000		R\$	R\$
198	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2.000		R\$	R\$
199	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000		R\$	R\$
200	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	BISNAGA 10 G	10.000		R\$	R\$
201	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
202	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	10.000		R\$	R\$
203	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	1.000		R\$	R\$
204	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	10.000		R\$	R\$
205	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		R\$	R\$
206	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000		R\$	R\$
207	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	100		R\$	R\$
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500		R\$	R\$
209	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	300		R\$	R\$
210	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R\$	R\$
211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000		R\$	R\$
212	ÓLEO MINERAL 100% PURO LÍQUIDO	FRASCO 100 ML	2.000		R\$	R\$
213	ÔMEGA 3 1.000 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.500		R\$	R\$
214	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500.000		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

215	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG + AMPOLA DILUENTE 10 ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.000		R\$	R\$
216	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.000		R\$	R\$
217	PALIPERIDONA 6 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.500		R\$	R\$
218	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200		R\$	R\$
219	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		R\$	R\$
220	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	8.000		R\$	R\$
221	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R\$	R\$
222	PERICIAZINA (1%) 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000		R\$	R\$
223	PERICIAZINA (4%) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000		R\$	R\$
224	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000		R\$	R\$
225	PERMETRINA (1%) 10 MG/G LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60 ML	2.000		R\$	R\$
226	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO 60 ML	1.000		R\$	R\$
227	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500		R\$	R\$
228	POLIMIXINA B 10.000UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIN)	FRASCO 10 ML	50		R\$	R\$
229	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 3,5 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,25 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSYNALAR)	FRASCO 10 ML	500		R\$	R\$
230	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.000		R\$	R\$
231	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
232	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
233	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		R\$	R\$
234	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000		R\$	R\$
235	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000		R\$	R\$
236	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		R\$	R\$
237	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.000		R\$	R\$
238	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
239	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
240	PROXIMETACÁINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100		R\$	R\$
241	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS (PARA	FRASCO 20 ML	3.000		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	RECÉM NASCIDOS E LACTENTES (ADTIL)					
242	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA (HIPOGLÓS)	BISNAGA 50 G	4.000		R\$	R\$
243	RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA (REGENCEL)	BISNAGA 3,5 G	100		R\$	R\$
244	RIBOCICLIBE, SUCCINATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		R\$	R\$
245	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	2.000		R\$	R\$
246	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
247	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R\$	R\$
248	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R\$	R\$
249	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R\$	R\$
250	SACARATO DE ÓXIDO FÉRREICO 100 MG/5ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000		R\$	R\$
251	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	15.000		R\$	R\$
252	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	1.000		R\$	R\$
253	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		R\$	R\$
254	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000		R\$	R\$
255	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 15 ML	5.000		R\$	R\$
256	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	BISNAGA 30 G	5.000		R\$	R\$
257	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R\$	R\$
258	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML	1.000		R\$	R\$
259	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200		R\$	R\$
260	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		R\$	R\$
261	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30 ML	1.000		R\$	R\$
262	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300		R\$	R\$
263	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000		R\$	R\$
264	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		R\$	R\$
265	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

266	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.000		R\$	R\$
267	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	50.000		R\$	R\$
268	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000		R\$	R\$
269	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		R\$	R\$
270	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
271	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		R\$	R\$
272	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.500		R\$	R\$
273	VITAMINAS DO COMPLEXO B, (B1, B2, B3, B5, B6, B12) EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	150.000		R\$	R\$
274	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	30.000		R\$	R\$
275	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	2.000		R\$	R\$
276	VITAMINAS E SAIS MINERAIS EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100.000		R\$	R\$
277	VITAMINAS E SAIS MINERAIS SOLUÇÃO ORAL GOTAS (PARA RECÉM NASCIDOS E LACTENTES)	FRASCO 30 ML	500		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores:				
1-	Nome:			
	CPF:	Função:		
	TELEFONE:	Celular:		
	FAX:	e-mail:		
	WHATSAPP:			
2-	Nome:			
	CPF:	Função:		
	TELEFONE:	Celular:		
	FAX:	e-mail:		
	WHATSAPP:			
3-	Nome:			
	CPF:	Função:		
	TELEFONE:	Celular:		
	FAX:	e-mail:		
	WHATSAPP:			

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPozINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na foram ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2025

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 41-2025

PROCESSO N°. 124-2025

S.R.P. N°. 39-2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 41-2025 – PROCESSO N°.124-2025 – S.R.P. N°. 39-2025, REGISTRO DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoas (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o edital.

1.2. Os **MEDICAMENTOS** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS** para suprir a demanda da Farmácia Municipal do município de Pirapozinho.

1.4. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/requisição ou nota de empenho.

1.5. Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues, conforme as necessidades da Divisão Municipal de Saúde (Farmácia Municipal), situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

2.1. Efetuar o devido pagamento à **DETENTORA DA ATA**, nos termos do presente instrumento;

2.2. Dar à **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



- 2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **GERENCIADORA DA ATA**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 2.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente ata de registro de preços.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:

- 3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e de a presente ata de registro de preços, bem como nos termos da sua proposta;
- 3.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 3.3. Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **DETENTORA DA ATA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **GERENCIADORA DA ATA** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajuste em sentido estrito.

II - revisão de preços.

5.2. O reajuste em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. O pagamento dos **MEDICAMENTOS** será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos medicamentos pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da **DETENTORA DA ATA**;

6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. No caso da **GERENCIADORA DA ATA** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS** será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quadro abaixo:

Itens	Qtdes	Tipos	Medicamentos	Referências dos Medicamentos	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$	R\$

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2025 e 2026.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no subitem 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.2.2 será aplicada considerando os itens do 10.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no subitem 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida no subitem 10.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

10.8. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 10.2.2.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

10.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 10.12.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

10.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

10.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

10.20.2. Pagamento da multa;

10.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

10.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:

13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrita estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 41-2025** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

13.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ato de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Pirapozinho-SP _____ de _____ de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

Empresa:

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairão cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____